



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 044/2017
PROCESSO Nº 7776/2017
MODALIDADE: CARTA CONVITE
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, torna público, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterada pela Leis N.º 8.883/94 e n.º 9.648/98, que fará realizar Licitação na modalidade “CARTA CONVITE”, no dia **28 de agosto de 2017, às 09:30 horas** no Salão Nobre desta Prefeitura, à Rua Marques da Cruz, n.º 61, Centro. Quando serão feitas as aberturas e análise dos envelopes de “HABILITAÇÃO” e logo em seguida a abertura dos envelopes de “PROPOSTAS COMERCIAIS” dos fornecedores habilitados. A presente licitação destina-se a **contratação de empresa especializada em serviços de Cerimonial para o evento “3º Casamento Comunitário em São Pedro da Aldeia”**. O Edital completo estará a disposição dos interessados no Setor de Compras desta Prefeitura sito à Rua Marques da Cruz, n.º. 61,centro, no horário Comercial. Maiores informações pelo telefone (022) 2621-7098.

São Pedro da Aldeia, 18 de agosto de 2017.

Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



RECIBO

CARTA CONVITE 044/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Recebi da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia o Edital completo referente ao CONVITE n.º **044/2017**.

São Pedro da Aldeia, _____ de _____ de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MINUTA PROCESSO 7776/2017

NUMERAÇÃO
SEQUENCIAL
C/C 044/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CARTA CONVITE

Pelo presente CONVITE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, situada à Rua Marques da Cruz 61, torna pública a realização de Licitação regida pela lei Federal nº 8.666/93, para atender a Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos, pelo regime de execução empreitada por preço global, tipo menor preço por item, a ser aberta no dia 28/08/17 às 09:30hs, na Sala de Licitações, situada a Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia-RJ, onde serão entregues a Documentação de Habilitação e Propostas.

I - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

II - DO OBJETO:

O Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em serviços de Cerimonial para o evento “3º Casamento Comunitário em São Pedro da Aldeia”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

III - ENTREGA DE ENVELOPES PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

Os envelopes para habilitação e propostas deverão ser entregues pelos proponentes no endereço, data e horário abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA: MARQUEZ DA CRUZ, 61
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA
28/08/17 às 09:30hs

IV - ABERTURA DOS ENVELOPES

Às 09:30hs do dia e local acima mencionados, a Comissão Permanente de Licitação reunir-se-á, em sessão pública, para abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas de cada licitante.

Inicialmente, será aberto o envelope contendo a documentação para habilitação. Logo em seguida, não havendo a ocorrência de recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que habilite ou inabilite qualquer licitante, serão abertos os envelopes contendo as propostas.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Para participar da presente licitação, a licitante deverá apresentar 02 envelopes, contendo em suas partes o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITANTE:

REF: CC 044/17

DOCUMENTAÇÃO

ENVELOPE Nº 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITANTE:

REF: CC 044/17

PROPOSTA

No envelope Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO - o licitante deverá apresentar a seguinte documentação em fotocópia acompanhada dos documentos originais ou cópia autenticada.

PESSOA JURÍDICA

CONTRATO SOCIAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO MUNICIPAL, INSTITUIDOS (CERTIDÕES NEGATIVAS OU CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS NEGATIVOS) ART 29 III

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO INSS. INSTITUIDOS (CERTIDÕES NEGATIVAS OU CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS NEGATIVOS) ART 29 INCISO IV

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO FGTS. INSTITUIDOS (CERTIDÕES NEGATIVAS OU CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS NEGATIVOS) ART 29 INCISO IV

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS INSTITUIDOS (CERTIDÕES NEGATIVAS OU CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS NEGATIVOS)

CARTÃO DO CNPJ.

Obs: os artigos acima mencionados referem-se à Lei Federal nº 8.666/1993.

Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado dos documentos indicados acima e que comprove os poderes do mandante para a outorga.

O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, cópia do R.G e do CPF.

Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, podendo cada um representar apenas uma empresa.

Para fins da licitação, permite-se a aceitação de Certidões Positivas com Efeitos Negativos em casos de débitos tributários suspensos, conforme art. 206 do Código Tributário Nacional.

No envelope Nº. 02 - PROPOSTA - deverá conter em seu interior o seguinte:

- 1- Proposta feita em papel timbrado da empresa proponente, digitada em via única, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinadas por representante legal da empresa;
- 2- Indicação do nº deste convite;
- 3- Razão social, endereço e CNPJ da empresa;
- 4- Proposta com validade não inferior a 60 dias;

VI - DA DESCLASSIFICAÇÃO:

Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não estiverem compatíveis com os preços praticados no mercado;
- b) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- c) propostas com valor unitário e global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;
- d) Propostas superiores aos valores unitários e globais descritos no Anexo II – Planilha de Composição de Preços.

VII - DO JULGAMENTO

Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

VIII – DO DESEMPATE DAS PROPOSTAS:

No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

IX - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela PMSPA, através de depósito eletrônico na conta corrente da empresa, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no prazo de até 30 (trinta) dias.

As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a sua correção.

Parágrafo Primeiro:

O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso e desde que este atraso decorra de culpa da administração, o valor devido será acrescido de 0,1 (um décimo por cento) a título de multa, além da incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo:

O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

X – DO REAJUSTE

O critério de reajuste, caso ocorra, obedecerá ao índice do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) ou outro oficial do governo, desde a data prevista para apresentação da proposta com periodicidade anual.

XI - CONDIÇÕES GERAIS

a) A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, reserva-se o direito de rejeitar as propostas apresentadas ou revogar esta licitação por motivos supervenientes de justificável interesse público;

b) Das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso no prazo estabelecido na Lei 8.666/93;

c) Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste convite, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outro licitante;

d) A revogação ou anulação do processo licitatório não gera direito de indenização a nenhum dos licitantes;

e) Decairá do direito de impugnar o convite ou parte dele o licitante que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese que não será considerada para efeito de recurso.

XII - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a) Conforme art. 49, inc. III da Lei Complementar nº 123/06, a Administração Pública poderá conceder tratamento exclusivo, diferenciado, favorecido e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte cujo bem, serviço ou obra objeto da licitação, não ultrapasse o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 24 da Lei Geral Municipal nº 2.254, de 21 de dezembro de 2010.

b) Caso o gestor decida sobre o procedimento exclusivo, este ocorrerá conforme as regras a seguir:

c) O fornecimento de bens, serviços e obras superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração Pública poderá exigir dos licitantes, a subcontratação de microempresa e empresa de pequeno porte, sob pena de desclassificação na licitação.

d) A subcontratação de que trata o subitem acima deverá atender a margem de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do total do objeto licitado.

e) As microempresas e empresas de pequeno porte, cuja sede está localizada neste município, interessadas em participar das licitações exclusivas e futuras para M.E e EPP deverão se cadastrar no setor de compras da Secretaria Municipal de

Administração desta Prefeitura, de modo a possibilitar a notificação para as licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações.

f) São condições para habilitação em quaisquer licitações, a apresentação dos seguintes documentos exigidos para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina o art. 27 da Lei nº 2.254/2010 – Lei Geral Municipal de São Pedro da Aldeia:

f1) O ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;
f2) Inscrição no CNPJ, com termo de enquadramento de M.E ou E.P.P., para fins de qualificação.

g) As certidões do INSS, FGTS e as Certidões Negativas de Débitos expedidas pela Fazenda Pública Estadual, Federal e Municipal somente poderão ser exigidas pela Comissão Permanente de Licitação para efeitos da contratação, e não deverão ser exigidas como critério para habilitação na licitação.

h) Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para que haja a regularidade da documentação, pagamento ou parcelamento de eventual débito, emissão de certidões, considerando como válidas as certidões positivas com efeitos de negativas.

i) A não regularização da documentação no prazo previsto pelo subitem acima, implicará à ME ou EPP, a preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 que, neste caso, será facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na sua ordem de classificação, para assinar o contrato ou revogar a licitação.

j) As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido deverão apresentar, separado de qualquer dos envelopes, uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme declaração específica em anexo.

l) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

k) As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

m) Não será adotado o tratamento diferenciado regido por este tópico, se não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos e enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no Município de São Pedro da Aldeia ou no Estado do Rio de Janeiro e capazes de cumprir com as exigências estabelecidas por este edital.

n) A critério da Administração Pública, conforme previsto no art. 49, inciso III da Lei Complementar nº 123/06, o tratamento diferenciado e simplificado para ME e EPP poderá não ser aplicado, caso o procedimento não seja vantajoso para o Ente licitante ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

XIII – DO VALOR ESTIMADO

Será de R\$ 10.753,33 (dez mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).

XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: **Programa de Trabalho 08.244.022.2.128 - Ficha 624 - Dotação 3390399900** da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

XV - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto licitado;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, material fora das especificações exigidas pela CONTRATANTE ou em condições impróprias ou indevidas ao uso;
- c) Enviar à CONTRATADA informações que forem necessárias.
- d) Aplicar, conforme o caso, as penalidades administrativas previstas pela Lei 8.666/93; e Efetuar os pagamentos na forma do edital;
- f) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- g) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- h) Fiscalizar a entrega realizada pela CONTRATADA, referente ao objeto da licitação.

II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- b) Proceder conforme os ditames da CONTRATANTE para o fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus anexos;
- c) Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA referente ao objeto contratado;
- d) Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO

PEDRO DA ALDEIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados;

e) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em escrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações necessárias;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12,13,18, 23 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

g) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo a ser definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, o produto com avarias ou defeitos;

h) Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, inerentes ao objeto da presente licitação;

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto contratado.

k) Designar preposto para assistir o fiscal do contrato.

l) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

XVI- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro:

A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo:

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro:

A suspensão temporária aplica-se tão somente na esfera da Administração Pública Municipal, ao passo que a declaração de idoneidade impede futuras contratações em toda esfera da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

Parágrafo Quarto:

A penalidade por multa será:

I – de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,03 (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

Parágrafo Quinto:

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

Parágrafo Sexto:

O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

XVII – DA RESCISÃO:

A Administração poderá rescindir a entrega, de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação judicial ou extrajudicial, nos previstos nos artigos 77, 78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da contratada será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem, e de tudo dará ciência a Administração.

XIX – PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Será até 05 (cinco) dias, a partir da emissão da nota de empenho, conforme prescrito no art. 64 da lei 8.666/93.

XX – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Termo de Contrato é, da data de sua assinatura, até o dia 22 de setembro de 2017.

XXI – DO REAJUSTE

O critério de reajuste obedecerá ao índice do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) ou outro oficial do governo, desde a data prevista para apresentação da proposta até a data do adimplemento de cada parcela com periodicidade anual.

XXI – PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO:

Parágrafo Primeiro:

O prazo para o **início** da execução dos serviços será até às 12:00hs do dia 22 de setembro de 2017, devendo o serviço de cerimonial **durar** até às 20:00hs, dessa mesma data.

Parágrafo Segundo:

O prazo de execução dos serviços será até o dia 22 de setembro de 2017, a partir da assinatura do Termo de Contrato.

XXII – FORMA DE FORNECIMENTO

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

1 - A contratada deverá realizar o serviço utilizando-se de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

2 - A contratada deverá dispor de profissionais capacitados para a execução dos serviços de modo a assegurar a garantia do mesmo.

3 - A contratada deverá executar os serviços no dia do evento, na parte da manhã, de acordo com a data pré-agendada com o responsável pelo evento.

Parágrafo Primeiro:

O serviço deverá ser executado no local onde ocorrerá o evento: São Pedro Esporte Clube – SPEC, localizado na Avenida São Pedro 147 – Centro – São Pedro da Aldeia – RJ, sendo a data prevista para a realização do evento, o dia 22 de setembro de 2017 – sexta-feira – às 13:00hs.

Parágrafo Segundo:

Toda e qualquer situação que envolva o procedimento de entrega ficará adstrito aos ditames da Secretaria Municipal licitante, através de agente ou fiscal designado, observando-se os seguintes métodos e estratégias de suprimento, constantes do item 3 do Termo de Referência:

a) A decoração deverá ser executada no local pela empresa contratada, dando preferência a cor Marsala (uma mistura de vermelho com vinho) e branco, devendo ficar pronta até 1 (uma) hora antes do evento;

b) O seguinte material deverá ser utilizado na decoração, fornecido pela empresa contratada: Pannel de tecido, mesa para bolo (1), mesas para doces (2), arranjos naturais

para decoração (2) tapete para cerimônia, arranjos para corredor, arranjos de decoração para entrada com 2 (dois) arranjos, salinha com puffs e namoradeira, bolo cenográfico (1). Confeção de bolo de corte para 250 (duzentos e cinquenta) pessoas e docinhos, com disponibilização de garçons (6) e materiais descartáveis (prato, garfo, copos de 200ml e guardanapos), bandejas e jarras para servir. Bebidas: refrigerante, suco e água para 250 pessoas.

XXIII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO:

O objeto do Contrato será recebido pela Prefeitura quando a sua execução estiver de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizeram parte do ajuste.

Parágrafo Primeiro:

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado e;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo:

A fiscalização, ao considerar o objeto do Contrato concluído, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

XXIV – DA FISCALIZAÇÃO:

A execução do Objeto será acompanhada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizada por servidor formalmente designado que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

Parágrafo Primeiro:

A fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à prestação de serviços, deste que não acarrete ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

Parágrafo Segundo:

A Contratada declara aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias à execução das atividades.

Parágrafo Terceiro:

A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

XXV - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao certame licitatório e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

XXVI - DOS RECURSOS

É facultada aos licitantes, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93, a interposição de recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da lavratura da ata da Comissão Permanente de Licitação.

O Julgamento dos recursos será realizado da forma como determina a Lei 8.666/93 com suas alterações.

Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem digitados e devidamente fundamentados; e
- b) Serem assinados por representante legal da licitante.

XXVII – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS RESPECTIVOS ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Planilha de Composição de Preços
- Anexo III – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
- Anexo V – Declaração de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional
- Anexo VI – Minuta do Termo de Contrato
- Anexo VII – Cronograma de Desembolso Máximo
- Anexo VIII – Cronograma Mensal de Desembolso

XXVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

a) O Edital do Convite e seus anexos incluindo o Projeto Básico, poderão ser examinados e adquiridos no Departamento de Licitação – Delic na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, situada a Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia-RJ, no horário das 09:00 às 16:30 horas.

b) Os casos omissos e dúvidas com relação a este convite serão resolvidos pela Comissão de Licitação, através de seu Presidente no horário de 08:30 às 13:30 horas na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, podendo os interessados solicitar informações ou retirar dúvidas mediante telefone nº (0xx22) 2621-7098 e email: compras@pmspa.rj.gov.br.

c) NÃO SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SUSPENSOS TEMPORARIAMENTE PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, nos termos do inc. III do art. 87 da Lei 8.666/93.

d) NÃO SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES JÁ INCURSOS NA PENA DO INC. IV, DO ART 87 DA LEI 8.666/93 (declaração de idoneidade), seja qual for o Órgão ou Entidade que tenha aplicado a referida penalidade, em qualquer esfera da Administração Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, 18/08/17.

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO III

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Administração

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

REF.; CARTA CONVITE Nº 044/2017

.....
Inscrita no CNPJ nºpor intermédio de seu
representante

Legal, o (a) Sr. (a).....portador(a) da
Carteira de Identidade nºe do CPF nº
DECLARA, para fins do disposto no item 10 do Edital, sob as sanções
Administrativas Cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na
presente data, é considerada.

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº
123, de 14.12.2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do
parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de
2006.

.....
(data)

.....
(representante Legal)

OBS Assinalar com um “X” a condição da empresa
Este formulário deverá ser entregue à Comissão juntamente com os envelopes nº 1e nº 2, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (Modelo)

À PREFEITUA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Rua Marques da Cruz – s/n – Centro – São Pedro da Aldeia - RJ

Ref. a Carta Convite Nº 044/2017

DECLARAMOS conhecer e aceitar as condições constantes do Edital em referência e seus anexos, bem como a Lei Federal nº 8.666 de 1993 e suas alterações de 08.06.94, Lei Estadual nº 6.544 de 22.11.89 e legislação pertinente.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

(Local e Data)

Carimbo da Empresa
Assinatura o Representante Legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI
MENORES DE IDADE NO SEU QUADRO FUNCIONAL

O(A) empresa _____, inscrita no
CNPJ nº _____, sediada na
_____, DECLARA que não possui
no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18(dezoito) anos
atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de
16(dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no
artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o
artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

Para participar da licitação, este edital deverá ser retirado na sede da Prefeitura, de acordo com o artigo 22, inciso III, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS**

TERMO DE REFERÊNCIA- PEDIDO nº 010/2017

1. OBJETO: Serviço de Cerimonial para o 3º Casamento Comunitário em São Pedro da Aldeia/RJ.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1- O evento em questão tem o objetivo de fortalecer os vínculos familiares através da formalização da união de pessoas que compõem o núcleo familiar, assistidas pelos Centros de Referências da Assistência Social – CRAS, através do serviço de convivência e fortalecimentos de vínculos, promovendo aumento da autoestima, valorização da família como núcleo da sociedade e fortalecimento da dignidade humana e da cidadania.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

3.1- A decoração deverá ser executada no local pela empresa contratada, dando preferência a cor “Marsala” (uma mistura de vermelho com vinho) e branco, devendo ficar pronta até uma hora antes do evento .

3.2- O seguinte material deverá ser utilizado na decoração, fornecido pela empresa contratada: Paineis de tecido ,mesa para bolo (1), mesas para doces (2), arranjos naturais p/ decoração (2), tapete para cerimônia, arranjos para corredor , arranjos de decoração p/ entrada c/ 2 arranjos, salinha c/ puffs e namoradeira, bolo cenográfico (1). Confeção de bolo de corte p/ 250 pessoas e docinhos , c/ disponibilização de garçons (6) e materiais descartáveis (prato, garfo, copos 200 ml e guardanapos. Bandejas e jarras p/ servir. Bebidas: refrigerante, suco e água (p/ 250 pessoas)

3.3- Após a cerimônia, deverá ser oferecido aos convidados um pedaço de bolo, com doce e bebidas. através dos garçons disponibilizados pela empresa contratada, devidamente uniformizados:

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.1- A contratada deverá executar o serviço utilizando-se de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

3.2- A contratada deverá dispor de profissionais capacitados para a execução dos serviços de modo a assegurar a garantia do mesmo.

3.3- A contratada deverá executar os serviços no dia do evento, na parte da manhã, de acordo com a data pré-agendada com o responsável pelo evento.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A contratante obriga-se a:

4.1- Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, especialmente deste Termo de Referência.

4.2- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.3- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos às autoridades competentes para as providências cabíveis.

4.4- Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, ficando prazo para a sua correção.

4.5- Pagar a contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

4.6- Zelar para que durante a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. TÉCNICAS QUANTITATIVAS:

3.1- A técnica quantitativa utilizada foi baseada no número de casais (38 – trinta e oito) e o número de convidados por casal (03 – três por casal, sendo duas testemunhas e um convidado especial), acrescentando as autoridades e servidores convidados, totalizando 250 (duzentos e cinquenta) pessoas.

4. PRAZO / LOCAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

4.1- O serviço ora contratado deverá ser executado no local onde ocorrerá o evento (São Pedro Esporte Clube – SPEC, no Centro de São Pedro da Aldeia/RJ), sendo a data prevista a de 22 de setembro de 2017, sexta-feira, às 13h.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1- Após a execução do serviço, a contratada deverá emitir Nota Fiscal para ser paga de modo total.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO:

6.1- O custo estimado global da presente contratação será o consolidado na cotação.

7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 A presente despesa correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária 3390399900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA - Programa de Trabalho 08.244.022.2.128 “Proteção Social Básica” , **Ficha 624** - Fonte de Recursos Vinculado (Federal / BL PSB FNAS) – B. Brasil – Agência 2657-3 – c/c nº 36.129-1.

São Pedro da Aldeia, 28 de junho de 2017.



RESPONSÁVEL PELO PEDIDO

Rosana da Silva Zéca

SASDH / PMSPA
Matrícula 31370

Aprovo em, 28/06/2017.



Ester Marques C. dos Santos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS

Ester Marques C. dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social
e Direitos Humanos
Portaria Nº 14/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Modalidade: Convite para compras e serviços

Nº.: 044/2017

Processo Adm: 7776/2017

Item	Produto	Qtd	Pr. Médio	Pr. Médio Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CERIMONIAL PARA O EVENTO "3º CASAMENTO COMUNITÁRIO EM SÃO PEDRO DA ALDEIA", CONFORME ABAIXO:	1,00	10.753,333	10.753,333
			Total:	\$10.753,33

Assinatura do Responsável



ANEXO VI
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 7776/2017

PROCESSO Nº 7776/2017
CONTRATO Nº _____ 2017

Por este Termo de Contrato, de um lado o MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, a Senhora _____ portadora da Carteira de Identidade nº _____/RJ, e do CPF nº _____, doravante simplesmente denominado como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, com sede social à _____, no município de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, tem como representante legal o Senhor(a)

_____ Portador(a) da carteira de identidade nº _____, e do CPF sob o nº _____, doravante simplesmente designada como CONTRATADA, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A Contratada, vencedora da licitação pelo **regime de execução empreitada por preço global, tipo menor preço por item**, referente ao convite nº 044/2017, obriga-se a prestar **Serviços de Cerimonial para o evento “3º Casamento Comunitário em São Pedro da Aldeia”, conforme Termo de Referência, Anexo I ao edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do Termo de Contrato é, da data de sua assinatura, até o dia 22 de setembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

O valor para o atendimento do objeto contratado é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO:

Parágrafo Primeiro:

O prazo para o **início** da execução dos serviços será até às 12:00hs do dia 22 de setembro de 2017, devendo o serviço de cerimonial **durar até às 20:00hs**, dessa mesma data.

Parágrafo Segundo:

O prazo de execução dos serviços será até o dia 22 de setembro de 2017, a partir da assinatura do Termo de Contrato.



CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pela PMSPA, através de depósito eletrônico na conta corrente da empresa mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no prazo de até 30 (trinta) dias.

As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 dias após a sua correção.

Parágrafo Primeiro:

O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso e desde que este atraso decorra de culpa da administração, o valor devido será acrescido de 0,1 (um décimo por cento) á título de multa, além da incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo:

O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGACÕES DAS PARTES:

I – DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE:

- a) Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto licitado;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, material fora das especificações exigidas pela CONTRATANTE ou em condições impróprias ou indevidas ao uso;
- c) Enviar à CONTRATADA informações que forem necessárias.
- d) Aplicar, conforme o caso, as penalidades administrativas previstas pela Lei 8.666/93; e Efetuar os pagamentos na forma do edital;
- f) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- g) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- h) Fiscalizar a entrega realizada pela CONTRATADA, referente ao objeto da licitação.

II – DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO



- b) Proceder conforme os ditames da CONTRATANTE para o fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus anexos;
- c) Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA referente ao objeto contratado;
- d) Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados;
- e) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em escrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações necessárias;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12,13,18, 23 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- g) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo a ser definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, o produto com avarias ou defeitos;
- h) Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, inerentes ao objeto da presente licitação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto contratado.
- k) Designar preposto para assistir o fiscal do contrato.
- l) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

A Administração poderá rescindir o contrato, de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77,78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

- I – Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO



II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro:

A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo:

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro:

A suspensão temporária aplica-se tão somente na esfera da Administração Pública Municipal, ao passo que a declaração de idoneidade impede futuras contratações em toda esfera da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

Parágrafo Quarto:

A penalidade por multa será:

- I- de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- II- de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- III- de 0,03 (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

Parágrafo Quinto:

O valor da multa aplicada deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

Parágrafo Sexto:

O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.



CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

A execução das atividades será acompanhada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizada por servidor formalmente designado que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

Parágrafo Primeiro:

À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à prestação de serviços, deste que não acarrete ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do Contrato.

Parágrafo Segundo:

A Contratada declara aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias à execução das atividades.

Parágrafo Terceiro:

A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O objeto do Contrato será recebido pela Prefeitura quando a sua execução estiver de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizeram parte do ajuste.

Parágrafo Primeiro:

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado e;
- b) **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo:

A fiscalização, ao considerar o objeto do Contrato concluído, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO:

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- 1 - A contratada deverá realizar o serviço utilizando-se de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO



2 – A contratada deverá dispor de profissionais capacitados para a execução dos serviços de modo a assegurar a garantia do mesmo.

3 – A contratada deverá executar os serviços no dia do evento, na parte da manhã, de acordo com a data pré-agendada com o responsável pelo evento.

Parágrafo Primeiro:

O serviço deverá ser executado no local onde ocorrerá o evento: São Pedro Esporte Clube – SPEC, localizado na Avenida São Pedro 147 – Centro – São Pedro da Aldeia – RJ, sendo a data prevista para a realização do evento, o dia 22 de setembro de 2017 – sexta-feira – às 13:00hs.

Parágrafo Segundo:

Toda e qualquer situação que envolva o procedimento de entrega ficará adstrito aos ditames da Secretaria Municipal licitante, através de agente ou fiscal designado, observando-se os seguintes métodos e estratégias de suprimento, constantes do item 3 do Termo de Referência:

- A decoração deverá ser executada no local pela empresa contratada, dando preferência a cor Marsala (uma mistura de vermelho com vinho) e branco, devendo ficar pronta até 1 (uma) hora antes do evento;

- O seguinte material deverá ser utilizado na decoração, fornecido pela empresa contratada: Painel de tecido, mesa para bolo (1), mesas para doces (2), arranjos naturais para decoração (2) tapete para cerimônia, arranjos para corredor, arranjos de decoração para entrada com 2 (dois) arranjos, salinha com puffs e namoradeira, bolo cenográfico (1). Confeção de bolo de corte para 250 (duzentos e cinquenta) pessoas e docinhos, com disponibilização de garçons (6) e materiais descartáveis (prato, garfo, copos de 200ml e guardanapos), bandejas e jarras para servir. Bebidas: refrigerante, suco e água para 250 pessoas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: **Programa de Trabalho 08.244.022.2.128 - Ficha 624 - Dotação 3390399900** da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

O critério de reajuste obedecerá ao índice do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) ou outro oficial do governo, desde a data prevista para apresentação da proposta até a data do adimplemento de cada parcela com periodicidade anual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Aplica-se ao certame licitatório e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

A Comarca de São Pedro da Aldeia – RJ é o foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas judiciais relativas a esta licitação e a adjudicação dela decorrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO



Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas, a tudo presentes.

São Pedro da Aldeia, ____ de _____ de 2017

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Assistência Social e

Direitos Humanos



Anexo VII

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO

PROCESSO Nº 7776/2017

REFERÊNCIA	1º MÊS
Total no mês:	R\$ 10.753,33
% do valor total	100,00%
Total Acumulado:	R\$ 10.753,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 28.909.604/0001-74

2017

Anexo III - Cronograma Mensal de Desembolso

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA														
01.00.00	CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	1.878.988,94	673.036,38	570.434,70	531.384,81	497.694,71	922.649,42	397.390,08	477.021,23	444.096,81	390.488,92	423.423,34	450.222,29	7.656.841,63
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		1.878.988,94	673.036,38	570.434,70	531.384,81	497.694,71	922.649,42	397.390,08	477.021,23	444.096,81	390.488,92	423.423,34	450.222,29	7.656.841,63
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA														
02.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.192.750,41	427.232,11	362.102,30	337.314,09	315.928,18	585.682,25	252.256,50	302.805,01	281.905,15	247.882,11	268.781,98	285.793,50	4.860.433,60
03.00.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	640.272,39	229.339,62	194.377,72	181.071,33	169.591,30	314.396,18	135.412,13	162.546,74	151.327,62	133.063,94	144.283,06	153.414,90	2.609.098,95
04.00.00	CONTROLADORIA GERAL	311.779,21	111.676,42	94.651,80	88.172,28	82.562,11	153.094,52	65.938,63	79.151,77	73.888,85	64.795,19	70.258,31	74.705,04	1.270.493,93
05.01.00	SUBSECRETARIA DE GOVERNO	626.128,45	224.273,39	190.083,82	177.071,37	165.844,94	307.451,01	132.420,81	158.956,00	147.984,72	130.124,50	141.095,78	150.025,89	2.551.460,69
05.02.00	SUBSECRETARIA DE TURISMO	226.671,99	81.191,80	68.614,44	64.103,65	60.039,44	111.303,89	47.939,19	57.545,50	53.573,66	47.107,87	51.079,71	54.312,81	923.683,76
05.03.00	SUBSECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	821.177,77	294.138,25	249.298,06	232.232,02	217.508,38	403.227,07	173.672,07	208.473,41	194.084,40	170.660,42	185.049,43	196.781,42	3.346.282,70
06.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	2.402.704,00	860.626,25	729.427,25	679.493,31	636.413,04	1.179.811,66	508.151,33	609.977,42	567.876,25	499.339,45	541.440,63	575.709,03	9.790.969,83
07.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO	1.648.929,12	590.631,09	500.591,77	465.323,07	436.757,92	809.681,98	348.734,40	418.615,67	389.722,45	342.686,98	371.580,20	395.097,93	6.719.352,57
08.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	4.908,00	1.758,00	1.480,00	1.388,00	1.300,00	2.410,00	1.038,00	1.246,00	1.160,00	1.020,00	1.106,00	1.176,00	20.000,00
09.01.00	GESTÃO DA MDE - RECURSOS VINCULADOS	4.536.280,59	1.624.853,56	1.377.151,20	1.292.876,42	1.201.541,31	2.227.472,74	959.364,53	1.151.531,14	1.072.144,56	942.747,80	1.022.234,38	1.086.932,76	18.485.250,97
09.02.00	GESTÃO DA MDE - RECURSOS PRÓPRIOS	3.008.032,37	1.077.448,25	913.198,46	850.682,34	796.748,59	1.477.049,31	636.173,10	763.652,88	710.944,89	625.141,20	677.849,18	720.751,03	12.257.670,60
09.03.00	SUBSECRETARIA DE CULTURA	83.181,84	29.794,96	25.252,84	23.524,12	22.032,68	40.845,20	17.582,25	21.117,48	19.659,93	17.287,16	18.744,73	19.931,10	338.964,31
10.00.00	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.870.249,96	3.535.431,83	2.996.469,53	2.791.342,08	2.614.369,39	4.846.638,63	2.087.473,40	2.505.772,51	2.332.821,92	2.051.274,44	2.224.225,03	2.364.998,77	40.221.067,50
11.01.00	SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA	919.587,42	329.387,67	279.173,85	260.062,62	243.574,50	451.549,66	194.484,87	233.456,79	217.343,40	191.112,30	207.225,69	220.341,24	3.747.300,00
11.02.00	SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	163.710,50	68.639,58	49.700,21	46.297,92	43.362,60	80.387,59	34.823,37	41.561,39	38.692,78	34.022,97	36.891,57	39.226,48	667.116,97
12.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS	123.190,80	44.125,80	37.339,00	34.838,80	32.630,00	60.491,00	26.053,60	31.274,60	29.116,00	25.602,00	27.760,60	29.517,60	502.000,00
13.01.00	SUBSECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	569.958,68	204.153,90	173.031,47	161.186,36	150.967,05	279.668,69	120.541,38	144.696,11	134.709,06	118.451,07	128.438,12	136.667,12	2.322.570,00
13.02.00	SUBSECRETARIA DE TRABALHO E RENDA	46.626,00	16.701,00	14.155,00	13.186,00	12.350,00	22.895,00	9.861,00	11.837,00	11.020,00	9.690,00	10.507,00	11.172,00	190.000,00
14.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	4.005.364,40	1.434.684,31	1.215.972,48	1.132.731,41	1.060.915,59	1.966.774,29	847.100,29	1.016.846,79	946.663,14	832.410,69	902.584,34	959.720,56	16.321.778,31
15.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	212.486,41	76.110,66	64.507,90	60.091,92	56.282,06	104.338,27	44.939,06	53.944,19	50.220,91	44.159,77	47.883,04	50.913,61	865.877,79
16.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE, LAGOA, PESCA E SANEAMENTO	3.556.139,67	1.273.776,19	1.078.594,15	1.005.689,05	941.927,78	1.746.189,20	752.093,11	902.801,55	840.489,41	739.051,03	801.353,18	852.082,37	14.491.196,69
17.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	120.000,55	42.883,08	36.430,46	33.936,59	31.784,99	58.924,47	25.379,09	30.464,69	28.361,99	24.938,99	27.041,69	28.753,19	488.999,79
18.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	1.638.069,06	566.737,53	487.291,77	463.248,98	433.878,72	804.344,40	346.435,47	415.856,07	387.153,32	340.427,92	369.130,67	392.493,37	6.675.057,28
20.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	175.307,37	62.793,47	53.220,86	49.577,55	46.434,31	86.082,06	37.076,01	44.505,50	41.433,69	36.433,07	39.504,88	42.005,19	714.373,95

Claudio Chumbinho
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 28.909.604/0001-74

2017

Anexo III - Cronograma Mensal de Desembolso

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		36.903.486,86	13.218.489,72	11.203.384,36	10.436.441,28	9.774.764,88	18.120.910,26	7.804.773,79	9.368.736,21	8.722.097,90	7.669.430,90	8.316.069,20	8.842.402,71	150.380.998,19
3 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL														
19.00.00	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	6.742.658,44	2.415.157,61	2.046.976,58	1.906.847,99	1.785.952,73	3.310.881,59	1.426.014,56	1.711.767,00	1.593.619,35	1.401.285,98	1.519.433,63	1.615.600,31	27.476.195,77
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		6.742.658,44	2.415.157,61	2.046.976,58	1.906.847,99	1.785.952,73	3.310.881,59	1.426.014,56	1.711.767,00	1.593.619,35	1.401.285,98	1.519.433,63	1.615.600,31	27.476.195,77
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL														
21.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS	249.787,95	89.471,72	75.832,12	70.640,93	66.162,25	122.654,64	52.828,01	63.413,97	59.037,09	51.911,92	56.286,81	59.851,39	1.017.880,60
28.00.00	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS PRÓPRIOS	930.593,07	333.329,79	282.615,01	263.175,06	246.489,61	458.953,81	196.812,47	236.250,81	219.944,57	193.399,54	209.705,77	222.978,29	3.792.147,78
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		1.180.381,02	422.801,51	358.347,13	333.815,99	312.651,86	679.608,45	249.640,48	299.664,78	278.981,66	245.311,46	265.994,58	282.829,68	4.810.028,58
5 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE														
22.00.00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	130.903,01	46.888,24	39.740,32	37.019,84	34.672,76	64.277,97	27.684,87	33.232,51	30.938,77	27.204,78	29.498,52	31.365,51	533.427,10
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		130.903,01	46.888,24	39.740,32	37.019,84	34.672,76	64.277,97	27.684,87	33.232,51	30.938,77	27.204,78	29.498,52	31.365,51	533.427,10
6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE														
23.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	864.310,70	309.588,06	262.392,61	244.430,16	228.933,15	424.406,84	182.794,32	219.423,62	204.278,81	179.624,47	194.769,28	207.096,45	3.522.049,48
24.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	6.766.839,23	2.423.818,58	2.054.317,23	1.913.686,12	1.792.357,31	3.322.754,71	1.431.128,38	1.717.905,55	1.599.334,22	1.406.311,12	1.524.882,45	1.621.394,00	27.574.727,92
25.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	2.922.117,34	1.046.675,28	887.113,86	826.365,26	773.991,96	1.434.862,02	618.002,81	741.841,53	690.638,98	607.266,00	658.468,54	700.165,03	11.907.588,62
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		10.553.266,27	3.780.081,92	3.203.823,70	2.984.501,54	2.795.282,42	5.182.023,57	2.231.925,51	2.679.170,70	2.494.262,01	2.193.221,59	2.378.140,27	2.528.655,48	43.004.345,02
8 - FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO														
26.00.00	FUNDO DA PROCURADORIA GERAL	50.307,00	18.019,50	15.272,50	14.227,00	13.325,00	24.702,50	10.639,50	12.771,50	11.890,00	10.455,00	11.336,50	12.054,00	205.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		50.307,00	18.019,50	15.272,50	14.227,00	13.325,00	24.702,50	10.639,50	12.771,50	11.890,00	10.455,00	11.336,50	12.054,00	205.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA:		57.440.001,84	20.574.474,88	17.437.979,29	16.244.238,46	15.214.344,36	28.205.053,76	12.148.068,79	14.682.363,93	13.675.876,50	11.937.408,88	12.943.896,04	13.763.129,98	234.066.636,29

Claudio Chumbinho
PREFEITO

